SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0016921-68.2012.8.26.0566 - 1686/12
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Companhia de Bebidas Ipiranga

Requerido: Quality Beer Comercio de Bebidas Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 21 de novembro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo por sentença o acordo entabulado entre as partes, constante de fls.213/216, e ante a satisfação do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no importe de R\$ 128,50, guia DARE-cod.230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Intime-se por carta.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 21 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA